



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.903/99, DE DEZENOVE DE MAIO DE 1999.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO TRAIL CLUBE GUANDUENSE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, em fins a que institui o Moto Trail Clube Guanduense, com sede nesta Cidade, Município de Baixo Guandu/ES, fundada em dois de julho de mil novecentos e noventa e três, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas desta Comarca, CGC nº 02.941.597/0001-02.

Artigo 2º - O referido Clube passará a gozar de todas as vantagens e prerrogativas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19/05/99

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças